RODRIGO BASTOS DE LIMA:91248833287 Assinado de forma digital por RODRIGO BASTOS DE LIMA:91248833287

Licitação Fls: _____ Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO Nº 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 202109210010 – DL/CPL/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF CENTRO OURO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CENTRO OURO, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Rodrigo Bastos de Lima, funcionário Público Municipal Comissionado, nomeado em 12 de julho 2018, através do decreto Municipal nº 046/2018, para exercer a função de **Controlador Municipal**. Em análise, conforme determinação contida no § 1º, do art. 11, da resolução Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014.

Declara que o presente processo licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo às Leis na forma do art. 24, § V da lei 8.666/93 e que os serviços referentes ao presente processo foram adjudicados ao fornecedor **J SANTOS CONSTRUTORA – JOELSON DA COSTA SANTOS EIRELI,** inscrito sob o CNPJ nª 35.575.914/0001-65, no valor total de **R$ 290.294,49 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos),** conforme ata de registro de preços em anexo, estando o edital em conformidade com a legislação prevista nas leis acima citadas, o objeto foi descrito de forma clara, nos contratos constam o valor e prazo de início e encerramento, ficando claro as obrigações e direitos do contratante e do contratado, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas.

O Parecer Jurídico foi favorável à adjudicação e homologação do processo, estando apto a gerar despesas a municipalidade, após conclusão das pendencias de documentos de habilitação.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Moju-Pa, 01 de outubro de 2021

Rodrigo Bastos de Lima
Controlador Municipal
Prefeitura de Moju
Decreto: 046/2018